

Prefeitura Municipal de Canhotinho
Estado de Pernambuco

MINUTA

DECRETO Nº 31, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação ao Decreto nº 10.540, de 5 de dezembro de 2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, no âmbito do Município, estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020, para cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes do Município, resguardada a autonomia, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controle.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de maio de 2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por 3 (três) servidores vinculados aos seguintes órgãos:

- I – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças;
- II – 01 (um) servidor da Secretaria de Planejamento;
- III – 01 (um) servidor da Secretaria de Governo.

§ 2º A própria Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Estado de Pernambuco

§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados para pregoeiros ou fiscal do contrato relativo as contratações relacionadas ao Siafic.

§ 4º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Siafic.

Art. 3º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do Siafic priorizará as seguintes ações:

- I - Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e ao Poder Legislativo;
- II - Levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração municipal;
- III - Levantamento das Especificações junto aos diversos órgãos da administração;
- IV - Procedimentos para instruir as contratações destinadas ao Siafic;
- V - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Siafic, adequado ao padrão estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023.
- VI – Acompanhar o cumprimento do cronograma que integra o Plano de Ação, podendo haver ajustes nos prazos.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º deste Decreto ficam responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:652532134
49

Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449
Dados: 2021.05.13 21:11:36 -03'00'

Sandra Rejane Porto de Barros
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
Estado de Pernambuco
MINUTA

PORTARIA Nº 279 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A PFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no usa das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Nº 031, de 13 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 031, de 13 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:

- I - Sr. José Maurício da Silveira Alves (Secretário de Finanças);
- II - Sr. Pedro Francisco Ferreira de Melo (Secretário de Governo);
- III – Sr. Alyson Diego de Matos Vilela (Diretor de Planejamento);

§ 1º Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 031 de 05 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449
3449

Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449
Dados: 2021.05.13 21:09:59 -03'00'

Sandra Rejane Lopes de Barros
Prefeita



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente a documentação solicitada através do Ofício Circular TCE/GPGF nº 01/2021, letra E, que todas as ações e medidas adotadas para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, instituído pela Lei nº 101/2000, estão disponíveis para consulta da população no site deste Município de Canhotinho no Portal da Transparência.

Canhotinho, 12 de maio de 2021

SANDRA REJANE LOPES DE
BARROS:65253213449

Assinado de forma digital por
SANDRA REJANE LOPES DE
BARROS:65253213449
Dados: 2021.05.13 21:10:38 -03'00'

Sandra Rejane Lopes de Barros
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 846b1668-53f6-4378-934b-7e10a33413ef

SIATIC - CANHOTINHO-PE

CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Qui, 21/07/2022 19:19

Para: José Iramar da Rocha <iramar@tce.pe.gov.br>

Senhor Gerente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, o Ofício nº 074/2022, da lavra da Prefeita do município de Canhotinho-PE., Sra. Sandra Rejane Lopes de Barros, em resposta a "Solicitação de Documentos do SIATIC - Ofício Circular TC/GPGF Nº 02/2022.

2. Pedimos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Cícero Fernando Alves Morato

Controlador Geral do Município

**RE: Resposta ao formulário do SIAFIC - CANHOTINHO**

CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Seg, 15/08/2022 10:22

Para: Júlio de Lemos Cesar Pereira de Lemos <julio@tce.pe.gov.br>

2 anexos (759 KB)

OFÍCIO Nº 074-2022 -E-MAIL ENVIANDO RESPOSTA DO OFÍCIO CIRCULAR TC-GPGFNº 02-2022 - SIAFIC - DG.pdf; OFÍCIO Nº 074-2022 - RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR TC-GPGFNº 02-2022 - SIAFIC - DG.pdf;

Sr. Júlio, bom dia.

Em atenção a sua mensagem, informamos que foi enviado e-mail para "José Iramar da Rocha <iramar@tce.pe.gov.br>, em 21/07/2022, às 19:19h", tendo como anexo o Ofício nº 074/2022, que respondeu ao Ofício Circular TC/GPGF Nº 02/2022 - SIAFIC, conforme se comprova com os documentos anexos. Na oportunidade foi solicitado para que fosse acusado o recebimento, porém não fomos atendidos.

2. Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Cícero Fernando Alves Morato

Coordenador do Controle Interno

De: Júlio de Lemos Cesar Pereira de Lemos <julio@tce.pe.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 11 de agosto de 2022 15:52**Para:** moratofernando@hotmail.com <moratofernando@hotmail.com>**Assunto:** Resposta ao formulário do SIAFIC - CANHOTINHO

Comunicamos que até a presente data não nos foi enviada a resposta ao formulário do SIAFIC. Reiteramos que seja providenciada o mais breve possível. Para tal, estamos reenviando o Ofício TC/GPGF nº 02/2022 em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

ESTABELECIDO PARA O POVO



Documento Assinado Digitalmente por: CÍCERO FERNANDO ALVES MORATO, SANDRA REIANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 846b1668-53f6-4378-934b-7e10a33413ef

Canhotinho-PE., 21 de julho de 2022

Ofício nº 074/2022 – Gabinete

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE
Coordenadoria de Controle Externo
Gerência de Previdência e Gestão Fiscal – GPGF
Rua da Aurora, 885 - Boa Vista
CEP 50050-910 – Recife-PE

Senhor Gerente,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SIAFIC – Ofício Circular TC/GPGF nº 02/2022.

Pelo presente, informamos o andamento da implantação do plano de adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, neste município de Canhotinho-PE, conforme os itens indicados no seu ofício.

- a) O plano de ação para adequação ao SIAFIC evoluiu para o atendimento das ações e funcionalidades técnicas exigidas, conforme informações prestadas na resposta ao questionário respondido no link disponibilizado pelo TCE-PE, tendo em vista que o sistema é disponibilizado pela empresa de assessoria e consultoria contábil, que treinou o pessoal e mantém o sistema com as funcionalidades exigidas;
- b) Declaramos que diante da disponibilização do sistema pela empresa de assessoria contábil, incluindo implantação, treinamento de pessoal e a obrigação de manter o sistema em funcionamento contínuo substitui etapas originalmente previstas no plano;
- c) Quanto à “declaração solicitada no item “C” do referido ofício, informamos que não houve a realização de processo licitatório com a finalidade de contratar empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema, tendo em vista que a contratação do sistema (software) está abrangida pelo contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, cuja regularidade é reconhecida por essa Corte de Contas por meio do Acórdão nº 575/2021, proferido nos autos do processo nº 21100207-0 (Medida Cautelar) e do Acórdão 282/2021, proferido nos autos do Processo nº 21100065-6 (Medida Cautelar);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO COM O POVO



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO HERNANDO ALVES MORATO_SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 846b1668-53f6-4378-934b-7e10a33413ef

d) O responsável pelos serviços de contabilidade desta Prefeitura respondeu todos os itens do questionário do link disponibilizado, onde pode ser observado o atendimento das funcionalidades exigidas.

2. Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449

Sandra Rejane Lopes de Barros
Prefeita



TRIBUNAL DE CONTAS DE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E GESTÃO FISCAL- GPGF



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, SANDRA REIANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 846b1668-5316-4378-934b-7e10a33413ef

Ofício Circular TC/GPGF nº 02/2022

Assunto: Solicitação de documentos

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 determinou que a transparência seria assegurada pela adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, cujo padrão mínimo seria estabelecido pela União;

Considerado que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabeleceu o padrão mínimo de qualidade que o sistema municipal deve atender;

Considerando que os municípios têm o prazo até 1º de janeiro de 2023 para adequarem seus sistemas ao padrão mínimo do SIAFIC;

Considerando que os municípios tinham até o dia 05 de maio de 2021 para estabelecerem plano de ação para adequar seus sistemas ao padrão mínimo do SIAFIC;

Considerando que os municípios deveriam disponibilizar aos órgãos de Controle Externo, incluindo o Tribunal de Contas, o plano de ação para adequação de seus sistemas;

Considerando que os municípios deveriam divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público os seus planos de ação para adequação ao padrão mínimo do SIAFIC;

Solicitamos a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, *caput*, da Lei Estadual nº 12.600/2004, encaminhar a documentação e os esclarecimentos a seguir relacionados **dentro de 6 dias úteis** contados do recebimento deste instrumento.

- A. plano de ação para adequação ao SIAFIC **atualizado**;
- B. Declaração informando o estágio em que se encontra dentro do cronograma a execução do plano de adequação;



TRIBUNAL DE CONTAS DE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E GESTÃO FISCAL- GPGF



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, SANDRA REIANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 84db668-53fc-4378-934b-7e10a33413ef

- C. Declaração informando processo licitatório através do qual foi contratada a empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema, anexando arquivo PDF do certame com o contrato;
- D. Informações a serem encaminhadas por meio de resposta aos quesitos integrantes do questionário do formulário google, cujo acesso é por meio do link a seguir posto. Esse questionário deve ser respondido, preferencialmente, pelo responsável pelos serviços de contabilidade do ente.

<https://forms.gle/ns6vpsJxSA3MkUs6>

A documentação/informação deve ser enviada exclusivamente no **formato digital** por meio do email iramar@tce.pe.gov.br com o assunto definido "SIAFIC - [NOME DO MUNICÍPIO]" dentro do prazo de 06 (seis) dias úteis.

Serão consideradas entregues os dados requisitados pelo questionário quando este for completamente preenchido e enviado digitalmente.

Caso haja algum documento ou informação que não possa ser disponibilizada, favor apresentar em declaração negativa a justificativa para tal impossibilidade.

Por último, lembramos que, na hipótese de ainda não ter sido instaurada licitação visando à contratação de empresa para desenvolvimento do sistema que atenda aos padrões do SIAFIC, o Município deve fazê-lo de modo a que o contrato possa entrar em vigência no ano de 2022, em período de testes ao sistema, e definitivamente, a partir de 01/01/2023, com sistema já implantado, conforme prazo definido no decreto federal 10.540/2020.

Atenciosamente.

Recife, 13 de julho de 2022.


Assinado digitalmente por:
JOSE IRAMAR DA ROCHA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

[assinado digitalmente]
José Iramar da Rocha
Gerente da GPGF



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.cei.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 846b668-53f6-4378-934b-7e10a334f3ef

Prefeitura Municipal de Canhotinho

Anexo Único do Decreto nº 031/2021

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC



PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

APRESENTAÇÃO

Um dos pilares da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é a transparência. Os artigos 48 e 48-A, com as atualizações introduzidas pelas Leis Complementares nº 131/2009 e nº 156/ 2011, tratam dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, incentivos à participação da sociedade na elaboração de planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias e a utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

O Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, dispõe que a transparência da gestão fiscal em todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

O Siafic corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizadas por todos os Poderes, que tem como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, entre outras, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto nº 10.540/2020, que estipulou o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de sua publicação, para os entes da Federação estabelecerem plano de ações, voltado para a adequação às suas disposições, até 1º de janeiro de 2023.

O presente Plano de Ação destina-se à adequação, no âmbito do Município, ao padrão mínimo do Siafic, consistindo em um conjunto de propósitos e requisitos de sistema, em consonância com as disposições legais vigentes e as exigências citadas, destinados a observância das normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

O diagnóstico preliminar da situação atual do Siafic revelou os requisitos que já estão sendo atendidos em 3 de maio de 2021 e os demais itens que deverão ser implementados até 31 de dezembro de 2022, de modo que, em 1º de janeiro de 2023, o Município esteja com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no padrão mínimo estabelecido pelo referido Decreto nº 10.540/2020.

Comissão Especial nomeada pelo Prefeito do Município conferirá o diagnóstico preliminar descrito nos QUADROS 01 a 04, seguintes e cuidará dos levantamentos referentes ao item I – ANTECEDENTES.

DIAGNÓSTICO PRELIMINAR

Os quadros a seguir oferecem de forma sumária, resumo do diagnóstico, em forma de perguntas e respostas objetivas, indicando o que o sistema em uso “Atende” os requisitos e ações em 3 de maio de

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBER FERREIRO ALVES MOREIRA SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:84601668-5316c93789340e2e1000534130f>



2021; com "Não Atende" para os itens ainda não implantados no sistema atual e por fim, "Atende Parcialmente" para os itens que estão atendidos parcialmente, no Município.

QUADRO 01 – DIAGNÓSTICO DOS REQUISITOS CONTÁBEIS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
01	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
02	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
03	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X	
04	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X		
05	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	X		
06	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e prazo adequados para evitar omissões e distorções	X		
07	Os registros contábeis contêm, no mínimo: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
08	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	SIM		
09	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	SIM		
10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	SIM		
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	SIM		
12	É vedada a geração de registros cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	SIM		
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	SIM		

QUADRO 02 – DIAGNÓSTICO DE TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município	X		
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município é disponível em tempo real e pormenorizada	X		



16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X		
----	--	---	--	--

QUADRO 03 – DIAGNÓSTICO DE REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são permitidos o armazenamento, a integração, a incorporação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			X
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	X		
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X		
20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X		

QUADRO 04 – DIAGNÓSTICO DE OUTROS REQUISITOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperatividade de governo eletrônico - ePING			X
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de controle e acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X		
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinado níveis de acessos específicos definidos nas políticas de acesso de usuários	X		
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			X
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.			X
26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X		

O diagnóstico revelou os principais requisitos atendidos, aqueles onde são cumpridos parcialmente as exigências e necessitam de adequação, bem como as ações que precisam ser implementadas para que o Siafic do Município esteja adequado às normas vigentes. A solução técnica que for definida e especificada em termo de referência, orientará a contratação dos softwares que formarão o Siafic no Município, para atender as disposições exigida no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Município adota sistema orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, com software disponibilizado como ferramenta da prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal, regularmente contratado de acordo com termo de referência nessa modalidade. O



diagnóstico citado acima, de forma sucinta, evidencia que o sistema em uso tem funcionalidades que atendem muitas exigências do padrão mínimo do Siafic.

Essa sistemática de contratar serviços de assessoria e consultoria contábeis, com disponibilização de software de contabilidade e orçamento público, é largamente utilizada pela maioria dos municípios do Estado de Pernambuco, há anos. Atualmente seguem as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), todavia, é um sistema de terceiros.

Deve ser considerada a execução do Plano Plurianual 2018/2021, em seu último ano de vigência, assim como a execução orçamentária do exercício de 2021, que deverão seguir seu curso previsto na legislação, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Deverá haver cautela no tocante a mudanças drásticas no sistema atualmente em uso em 2021, que atende, razoavelmente, as normas vigentes, uma vez que o Siafic será obrigatório, no padrão estabelecido, a partir de janeiro/2023.

Para atender ao § 16 do art. 37 de Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, haverá necessidade de considerar as políticas públicas no PPA 2022/2025, com objetos e metas que possam ser avaliadas durante a execução orçamentária e divulgados os resultados para a sociedade, durante sua execução, a partir de 2022. Portanto, a programação orçamentária destinada à execução do plano plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2022), constarão programas, ações, projetos e atividades que contemplam objetos e metas de cumprimento do referido dispositivo constitucional.

PLANO DE AÇÃO

Nesse cenário, diante das exigências da legislação citada, estabelecemos um capítulo preliminar que antecede as disposições principais deste plano de ação, onde são descritas ações e providências que precisam ser realizadas antecipadamente.

I – ANTECEDENTES

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrí.
01	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à concepção e implantação do Siafic local.	X	X						
02	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do sistema.	X	X						
03	Elaborar, preferencialmente, o modelo e projeto de implementação do Siafic, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	X	X	X					
04	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários	X	X						

Documento Assinado Digitalmente por: CÍCERO FERNANDO ALVES MORAIS, SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
 Acesse em: <http://ctce.ce.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=84661668-526-4-328-934b-7e10a33413ef>



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBER DE ANDRADE ALVES MORAES SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
 Acesse em: https://tce.tec.pe.gov.br/portal/validarDoc.aspx?Codigo_documento=84001668-5316-4378-934b-7e10a33413ef

	a implantação do Siafic local, incluindo as fontes de recursos.								
05	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos necessários ao projeto do Siafic e integração com os principais sistemas estruturantes.	X	X	X	X	X			

A seguir, são descritos os demais requisitos que instruirão a concepção, as exigências técnicas e funcionalidades que deverão constar do Siafic, para adequação ao Decreto nº 10.540/2020, bem como cronograma quadrimestral, com a marcação dos quadrimestres onde serão implementadas as ações para atender aos requisitos mínimos do padrão de qualidade, para que em dezembro de 2022 o Siafic esteja estruturado para funcionamento pleno em 1º de janeiro de 2023.

II – UNIDADE E INTEGRAÇÃO

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim.	2023 3º Quadrim.
06	Atestar que o Siafic é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.		X	X	X	X	X		
07	Garantir que o Siafic é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre seus usuários.		X	X	X	X	X		
08	Atestar que o Siafic permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		X	X	X	X			
09	Atestar que o Siafic é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.		X	X	X	X			
10	Atestar que o Siafic registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.		X	X	X	X			
11	Garantir que há apenas um Siafic em uso pelo Município.		X	X	X	X	X		

III – TECNOLOGIA I (REQUISITOS DO SISTEMA)

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim.	2023 3º Quadrim.
12	Garantir que o Siafic permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.		X	X	X	X			



13	Atestar que o Siafic contém mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das informações.		X	X	X	X			
14	Garantir que o Siafic permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros.		X	X	X	X			
15	Garantir que o Siafic contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consultas e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).		X	X	X	X			
16	Garantir que o acesso ao Siafic para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores e do administrador do Siafic mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou Certificação Digital.		X	X	X	X			
17	Garantir que o Siafic permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos.		X	X	X	X			
18	Garantir que o Siafic evidencia, no mínimo: I – os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II – a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III – a situação patrimonial e sua variação; IV – a apuração dos custos; V – controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres;		X	X	X	X			

Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Acesse em: <https://sice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 846b668-53f6-4378-934b-7e10a334f3ef



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MONTEIRO, SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
 Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 846b668-53f6-4378-934b-7e10a334f3ef

	VI – Diário, Razões e Balancetes (individuais e consolidados); VII – demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII – operações intragovernamentais; IX – origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.								
19	Assegurar que o Siafic tenha rotinas Backup		X	X	X	X			

IV - TRANSPARÊNCIA

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim.	2023 3º Quadrim.
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.		X	X	X	X			
21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de informações até o primeiro dia útil, subsequente à data do registro contábil.		X	X	X	X			
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo Siafic observem as questões de acessibilidade.		X	X	X	X			
23	Certificar que o Siafic observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		X	X	X	X			
24	Garantir que o Siafic permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a – Despesa: I – Execução; II – Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e		X	X	X	X			



<p>da fonte dos recursos que financiou o gasto; III – Desembolsos independentes da execução orçamentária; IV – PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto folha e benefícios previdenciários; V – Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor; VI – Licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b – Receita: I – Previsão na LOA II – Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III – Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV – Recolhimento; V – Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

V – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim.	2023 3º Quadrim.
25	Atestar que o Siafic processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.		X	X	X	X			
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.		X	X	X	X			
27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas; 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.		X	X	X	X			
	Assegurar que o Siafic gera os livros razão,								



28	diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.		X	X	X	X			
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.		X	X	X	X			
30	Garantir que o registro contábil conterá, no mínimo: I. data da transação contábil; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V. Valor da transação; VI. Número de controle dos registros eletrônicos que inegrem um mesmo lançamento contábil.		X	X	X	X			
31	Assegurar que o Sifac permita a acumulação dos registros por centros de custos.		X	X	X	X			
32	Assegurar que o Sifac não permita: I. Contabilização apenas na exportação de dados; II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Sifac;		X	X	X	X			



IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VI – PRAZOS E INTEGRIDADE

33	Garantir que até o dia 25 – Para fechar o balancete do mês anterior								
34	Garantir que até o dia 30/01 – Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento dos Restos a Pagar)								
35	Garantir que até o dia 28 ou 28/02 – Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade anual								
36	Certificar que o Siafic impede os registros contábeis após o balancete encerrado.								

VII – TECNOLOGIA II (INSTALAÇÃO DE DATACENTER, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E TREINAMENTO DE PESSOAL)

	AÇÃO	2021	2021	2022	2022	2022	2023	2023	2023
		2º Quadrim.	3º Quadrim.	1º Quadrim.	2º Quadrim.	3º Quadrim.	1º Quadrim.	2º Quadrim.	3º Quadrim.
37	Construção e/ou adaptação de imóveis e instalações para Central de TI, relativa ao Siafic		X	X	X				
38	Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para a Central de TI, para o Siafic		X	X	X	X	X		
39	Contratação de softwares e armazenamento de dados em <i>cloud computing</i> para funcionamento do Siafic.		X	X	X	X	X	X	
40	Contratação de técnicos e profissionais especializados para operação e treinamento de pessoal, em tecnologia da informação, para		X	X	X	X	X	X	



Documento Assinado Digitalmente por: GILBERTO FERNANANDO ALVES MORATO, SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Acesse em: https://eic.leg.br/pe.gov.br/dep/validaDoc.aspx?Codigo_documento:846b668-53f6-4378-934b-7e10a334f3ef

utilização e funcionamento do Siafic										
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

O Município adota a sistemática de utilização de software de contabilidade e orçamento público disponibilizado como ferramenta de prestação de serviços contábeis, regularmente contratados. Essa condição, para implantação do Siafic nos termos do Decreto nº 10.540/2020, requer processo de concepção da solução tecnológica, instalação de datacenter, contratação de equipamentos de tecnologia da informação, de softwares, de armazenamento em *Cloud Computing*, e de serviços técnicos especializados para treinamento e operação dos sistemas.

Diante da complexidade, o presente plano de ação poderá ser atualizado, para melhor adequação futura.

Canhotinho, 03 de maio de 2021.

José Maurício da Silveira Alves
Secretário (a) de Finanças

Pedro Francisco Ferreira de Melo
Secretário de Governo